

**DECRETO Nº 09/2023**

EMENTA: PRORROGA O VENCIMENTO DO IPTU NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

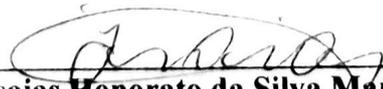
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, com fundamento no art. 25, *caput*, do Código Tributário Municipal e art. 60, inciso I, alínea "a" Da Lei Orgânica do Município de Tamandaré, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, exercício fiscal 2023, bem como concedido os seguintes descontos, em caso de pagamento em parcela única, tão somente aos contribuintes certificados positivamente na Fazenda Municipal, nos seguintes termos:

- a) Para pagamentos efetuados até o dia 30/03/2023 — 30% (trinta por cento) de desconto
- b) Para pagamentos efetuados até o dia 29/04/2023 — 20% (vinte por cento) de desconto
- c) Para pagamentos efetuados até o dia 31/05/2023 — 10% (dez por cento) de desconto
- d) Para pagamentos efetuados até o dia 30/06/2023 — 5% (cinco por cento) de desconto

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 24 de fevereiro de 2023.



---

**Isaias Honorato da Silva Marques**  
Prefeito do Município de Tamandaré/PE